



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS possui em sua estrutura operacional o Multi Distribuidor, pertencente à sua frota, utilizado nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente em serviços relacionados à execução, conservação e manutenção de vias públicas nos municípios consorciados.

1.2. O referido equipamento constitui bem essencial para a adequada prestação dos serviços sob responsabilidade do COMUNORS, pois contribui para a regularidade das atividades de manutenção viária e para o atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio.

1.3. Em razão do uso contínuo do equipamento, identificou-se a necessidade de substituição da graxeta, componente indispensável à vedação, proteção e adequado funcionamento do conjunto mecânico do Multi Distribuidor, prevenindo vazamentos, desgaste prematuro, falhas mecânicas e danos de maior gravidade.

1.4. A não substituição da peça poderá ocasionar a paralisação do equipamento, comprometendo a execução dos serviços operacionais prestados aos municípios consorciados, além de potencializar danos mecânicos mais severos, com possível elevação dos custos de manutenção e prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

1.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição da peça/material de reposição, consistente em graxeta para manutenção do Multi Distribuidor, a fim de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

(art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição de graxeta para manutenção do Multi Distribuidor atende ao interesse público ao:

- garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos executados pelo Consórcio Público COMUNORS junto aos municípios consorciados, especialmente aqueles relacionados à conservação e manutenção de vias públicas;
- assegurar o funcionamento adequado e seguro do equipamento, evitando paralisações que possam comprometer a execução dos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio;
- promover a eficiência administrativa, permitindo que o COMUNORS mantenha sua estrutura operacional em condições de atendimento às demandas dos municípios consorciados;
- evitar custos adicionais decorrentes de falhas ou danos mais graves no equipamento, uma vez que a substituição de componente de vedação desgastado contribui para a preservação da vida útil do maquinário e para a economicidade da gestão pública;
- garantir a adequada prestação dos serviços públicos consorciados, contribuindo para a mobilidade, trafegabilidade e segurança da população dos municípios atendidos pelo Consórcio.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de graxeta compatível com o Multi Distribuidor pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS;
- a peça/material deverá ser novo, sem uso, em perfeitas condições de aplicação e compatível com as especificações técnicas do equipamento;
- o material deverá apresentar qualidade adequada para vedação, proteção e funcionamento do conjunto mecânico do equipamento, evitando vazamentos, desgaste prematuro e falhas operacionais;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, após a emissão da autorização de fornecimento ou da nota de empenho;
- o fornecedor deverá emitir nota fiscal contendo a descrição do material, quantidade, valor e demais informações necessárias para fins de controle administrativo e contábil;
- o fornecedor deverá manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas;
- o objeto deverá ser fornecido de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio, evitando interrupções nas atividades operacionais;
- a contratação deverá observar o valor estimado, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a razão de escolha do fornecedor e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de manutenção do Multi Distribuidor pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS, conforme demanda formalizada pelo setor requisitante.

4.2. Considerando a identificação da necessidade de substituição da graxeta e o objetivo de restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento, estima-se a seguinte contratação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	und	Graxeta para manutenção do Multi Distribuidor

4.3. A quantidade estimada corresponde à necessidade identificada para atendimento de demanda específica e imediata, não se tratando de aquisição para estoque.

4.4. A definição da quantidade visa garantir a manutenção adequada do equipamento, assegurando seu pleno funcionamento e a continuidade das atividades operacionais do Consórcio.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Não realizar a aquisição da peça/material:

Alternativa inviável, pois a ausência da substituição da graxeta poderá ocasionar vazamentos, desgaste prematuro, falhas mecânicas e eventual paralisação do Multi Distribuidor, comprometendo os serviços operacionais prestados pelo COMUNORS aos municípios consorciados.

b) Utilizar peça/material incompatível ou solução improvisada:

Alternativa considerada inadequada, uma vez que a utilização de componente incompatível pode comprometer a vedação, o desempenho e a vida útil do equipamento, além de ampliar o risco de danos mecânicos e prejuízos operacionais.

c) Aquisição de graxeta compatível para manutenção do Multi Distribuidor:

Alternativa tecnicamente adequada e mais vantajosa, pois permite a substituição do componente necessário, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional do equipamento.

5.2. Solução escolhida:

Diante da análise realizada, a solução escolhida consiste na aquisição de graxeta para manutenção do Multi Distribuidor pertencente ao Consórcio Público COMUNORS, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na aquisição de peça/material de reposição, consistente em graxeta, destinada à manutenção do Multi Distribuidor pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

6.2. O fornecimento da peça/material deverá atender às necessidades de vedação, proteção e adequado funcionamento do conjunto mecânico do equipamento, prevenindo vazamentos, desgaste prematuro, falhas mecânicas e danos de maior gravidade.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em parcela única, após a formalização da contratação mediante emissão de nota de empenho pelo Consórcio Público COMUNORS, conforme as especificações e quantidades definidas no processo administrativo.

6.4. A solução adotada visa assegurar a manutenção do equipamento, restabelecendo sua operacionalidade e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio aos municípios consorciados.

6.5. Considerando tratar-se de aquisição de material de consumo com fornecimento imediato e sem obrigações futuras, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

7. NATUREZA DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento de bem/material de consumo, caracterizado pela aquisição de graxeta para manutenção do Multi Distribuidor pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

7.2. Trata-se de objeto de baixa complexidade técnica, cujas especificações são usuais de mercado e podem ser definidas de forma objetiva, não se enquadrando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

7.3. A contratação não possui natureza continuada, não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e destina-se exclusivamente ao atendimento de demanda específica de manutenção do equipamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

(art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos elementos constantes do Documento de Formalização de Demanda e nos documentos de pesquisa de preços que instruem o processo administrativo, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Considerando a quantidade estimada e a natureza da contratação, que envolve a aquisição de 01 (uma) unidade de graxeta para manutenção do Multi Distribuidor, estima-se o valor total da contratação em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

8.3. O valor efetivo da contratação deverá ser confirmado no Termo de Referência e nos demais documentos do processo, com base na análise das referências obtidas e na verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento indicado no processo administrativo, em razão do baixo valor estimado da contratação e da vinculação da peça/material à manutenção de equipamento pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

9.2. O objeto da contratação compreende a aquisição de peça/material de reposição, consistente em graxeta, destinada à manutenção do Multi Distribuidor, equipamento utilizado nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Consórcio.

9.3. A substituição da peça/material é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade das atividades operacionais do Consórcio e evitando paralisações nos serviços prestados aos municípios consorciados.

9.4. Dessa forma, a adoção da contratação direta mostra-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, considerando o valor envolvido, a natureza do objeto, a necessidade de manutenção do equipamento e a continuidade dos serviços públicos executados pelo COMUNORS.

9.5. Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, devendo ser observados nos autos o valor estimado compatível com os limites legais, a justificativa da



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

necessidade, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a razão de escolha do fornecedor e a regularidade fiscal aplicável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a substituição da peça/material necessária à manutenção do Multi Distribuidor pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS;
- restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional do equipamento;
- garantir a continuidade e regularidade dos serviços de execução, conservação e manutenção de vias públicas realizados pelo Consórcio junto aos municípios consorciados;
- evitar a paralisação do equipamento e reduzir riscos de falhas mecânicas mais graves, prevenindo custos adicionais decorrentes de danos maiores;
- promover a adequada gestão e manutenção dos equipamentos do Consórcio, contribuindo para a preservação da vida útil do maquinário e para a economicidade na gestão pública;
- assegurar a eficiência operacional do COMUNORS, garantindo que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento para atendimento das demandas dos municípios consorciados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação possui adequação e cobertura orçamentária, estando prevista no orçamento vigente do Consórcio Público COMUNORS, conforme as seguintes dotações:

Unidade Executora: Administração da COMUNORS

Ação: 1004 – Manutenção de máquinas e equipamentos

Elemento de Despesa: 339030.000000 – Material de Consumo

Reduzido: 09

11.2. As dotações indicadas são suficientes para suportar a despesa estimada, observando-se os limites legais, a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário do Consórcio.

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de graxeta para manutenção do Multi Distribuidor mostra-se necessária, viável e vantajosa para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público COMUNORS.

12.2. A contratação possibilitará a substituição do componente necessário, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento do equipamento e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos municípios consorciados.

12.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

compatibilidade com o planejamento e as condições operacionais do Consórcio, estando apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a formalização da contratação.

Trindade do Sul, 29 de junho de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>